



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.099
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 706 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 756

autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

assunto: Concede ao Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Aluísio

Director

13/10/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11.02
28.099
Aem

Matéria: PDL nº. 756	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @Alleanza Diretora Legislativa 26/08/99	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. @Alleanza Diretora Legislativa 02/09/99	Designo o Vereador: Ar. S. Sorelli Ar. S. Sorelli Presidente 14/10/99	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 14/09/99
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

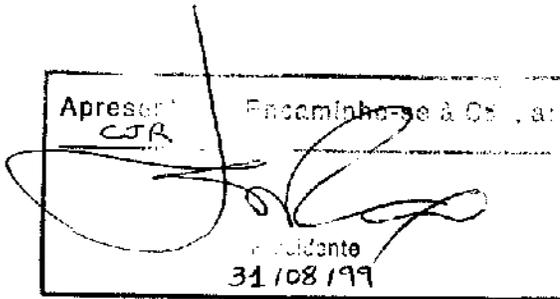


CÂMARA MUNICIPAL

020095 0091 de 2 F 01

PP 844/99

PROJETO LEGISLATIVO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 756

(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Concede ao Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24.08.1999


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"



(PDL nº. 756/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiáense", em face do elevado significado de suas atividades em nosso Município - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Assim, não é demais destacar que, nascido aos 07 de março de 1953, na cidade de Maceió, em Alagoas, ele veio para Jundiá ainda adolescente, onde começou a sua grande luta. Hoje em dia é Gerente de Tráfego da Viação Leme Ltda., uma importante empresa no ramo de transporte coletivo de Jundiá.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"

UM EXEMPLO DE SUCESSO

Natural de Maceió, o pequeno alagoano, trabalhando como feirante sonhava em ser motorista, ter nas mãos o volante, dirigir por longas estradas e atingir o sucesso em sua vida.

Por intermédio de um amigo veio para Jundiá e começou sua saga: aos 18 anos, empregou-se na Granja Betinha. Um ano e quatro meses encheram o seu coração de saudades. Pediu a conta, acertou um novo emprego na "CICA" e foi rever o seu lar e parentes queridos. Na volta trouxe dois irmãos. Na "CICA", conheceu sua esposa, companheira de todos os momentos e mãe amorosa de dois filhos.

Nesse meio tempo, conseguiu a tão sonhada carta de motorista. Agora era só começar. Mas não foi fácil. Em 1978, era motorista de caminhão. Foi um duro período de 06 meses, puxando areia e pedra. Nunca esmoreceu, porém e na busca de melhoria de vida, empregou-se na empresa Auto Ônibus Jundiá, onde foi motorista até 1985.

Em Fevereiro deste mesmo ano, por indicação do dono da empresa, num Sábado, começou a fazer escala e acompanhar a criação e instalação de uma nova empresa de transportes urbanos que adquirira 17 ônibus: estava surgindo a Viação Leme Ltda. E, ao lado do fundador o Sr. Walter Genioli, estava **JOSÉ JORGE DA SILVA**, mostrando sua fibra e eficiência, em princípio como Inspetor e depois como Encarregado, iniciando os primeiros degraus rumo ao sucesso.

Desde 1995 este exemplo de personalidade ocupa uma posição de extrema importância dentro desta empresa como Gerente de Tráfego.

Ao longo deste caminho trilhado, cabe ressaltar a importante contribuição que o Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** ofereceu a esta cidade, através de sua dedicação e profissionalismo na Viação Leme, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados pela empresa na área de transportes urbanos à comunidade jundiáense.

Homem simples, sempre merecedor de respeito, pela integridade de seu caráter e pela sua competência marcante, **José Jorge da Silva** pode afirmar que seu sonho de ontem é, hoje, uma bela realidade, conseguindo atingir o ápice de seu sucesso pessoal e profissional.

19/08/99

713153,
Maceió,
Alagoas.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.086**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 756

PROCESSO Nº 28.099

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.099

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 756, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que concede ao Sr. José Jorge da Silva, o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1282

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa conceder ao Sr. José Jorge da Silva, o título de "Cidadão Jundiaense".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica (parecer nº 5.086 - fls. 06). No mérito, temos que os dados biográficos da empresa (fls. 05), ensejam a concessão do título de "Cidadão Jundiaense".

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

APROVADO
14/09/99

[Signature]
WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

[Signature]
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1999.

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI
Relator

[Signature]
ANTONIO GALDINO

[Signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 756

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

PRESIDENTE



(proc. 28.099)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 706, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao *Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. JOSÉ JORGE DA SILVA* o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO
13/10/99
Rubrica
[assinatura]

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 706
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999**

Concede ao Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaicense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA** o título de "Cidadão Jundiaicense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa